

ACORDO DO CONSELHO DA COMUNIDADE DE TRABALHO GALIZA – NORTE DE PORTUGAL PARA A MELHORIA DO FUNCIONAMENTO

31 de Janeiro de 2011

O tempo decorrido desde a assinatura do Acordo constitutivo da Comunidade de Trabalho Galiza – Norte de Portugal torna necessário adaptar a sua estrutura às circunstâncias actuais, sem que tal implique a modificação do seu conteúdo essencial.

Assim, o documento assinado no Porto, no dia 7 de Julho de 2009 entre o Presidente da Junta da Galiza e o da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte de Portugal (CCDR-N), propiciou o relançamento da Comunidade de Trabalho, tendo esta reassumido um papel vertebrador do relacionamento, através da coordenação das actuações, da intervenção em novas áreas e da liderança dos diferentes actores.

O Programa Operacional de Cooperação Transfronteiriça Espanha – Portugal actualmente em vigor para o período 2007-2013, estabelece como eixos prioritários fundamentais, o fomento da competitividade e a promoção do emprego; o meio ambiente, o património; as acessibilidades e o ordenamento do território; a cooperação e a integração económica e social.

A Estratégia para um crescimento inteligente, sustentável e inovador da União Europeia, conhecida como a “Estratégia 2020” assinala como prioridades:

- Um crescimento inteligente, através do desenvolvimento de uma economia baseada no conhecimento e na inovação
- Um crescimento sustentável, pela via da promoção de uma economia que utilize mais eficazmente os recursos, que seja mais amiga do ambiente e competitiva
- Um crescimento integrado, através da promoção de uma economia com um elevado nível de emprego que aumente a coesão económica, social e territorial.

A Junta da Galiza e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte de Portugal lançaram o “Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial Galiza – Norte de Portugal (*GNP, AECT*)”, o qual tem como função principal, a de vir a constituir-se como órgão operacional dos acordos e das políticas que a Comunidade de Trabalho venha a definir. Deste modo, o GNP, AECT deverá ser informado sobre as políticas que lhe competirá desenvolver.

A Comunidade de Trabalho tem como principal atributo, vir a desempenhar um papel de liderança e de coordenação das diferentes iniciativas que surjam no âmbito da cooperação transfronteiriça. Porém, é necessário aproximar a Comunidade de Trabalho de alguns actores que por agora se encontram distantes da cooperação transfronteiriça e integrá-los na sua estrutura.

Por outro lado, reconhece-se como sendo importante vir a aproveitar a experiência acumulada por aqueles que, ao longo destes vinte anos de caminho, têm contribuído para promover a integração entre a Galiza e o Norte de Portugal.

A Disposição adicional segunda do Acordo constitutivo da Comunidade de Trabalho Galiza – Norte de Portugal, em consonância com a alínea 1. c) do artigo 9º, outorga ao Conselho, a faculdade de desenvolver o Convénio de cooperação transfronteiriça entre a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte de Portugal (CCDR-N) e a Junta de Galiza.

Desta forma, cumpre aprovar um procedimento interno que dê solução a dois problemas:

- Por um lado, que facilite o procedimento de tomada de decisões no seio da Comunidade de Trabalho.
- Por outro lado, que possibilite a integração de novos actores e determine a composição das Comissões Sectoriais, para adapta-las às novas exigências da política comunitária, nomeadamente à Estratégia 2020.

Em consequência, adoptam-se as seguintes decisões:

– I –

O GRUPO DE SEGUIMENTO

É criado um Grupo de Seguimento da actividade da Comunidade de Trabalho, com a missão de apoiar o Comité de Coordenação.

Este grupo estará composto pelos membros do Comité de Coordenação, o *GNP*, *AECT*, o representante do Eixo Atlântico e os coordenadores técnicos das várias Comissões, que serão convocados em função das matérias a tratar.

Presidirá ao Grupo, o coordenador geral da parte que detém a Presidência da Comunidade de Trabalho. Actuará como secretário do Grupo, o *GNP*, *AECT*.

Este Grupo reunir-se-á com a frequência necessária antes de cada convocatória do Plenário, com vista à preparação da proposta de agenda dos trabalhos que o Comité de Coordenação deverá propor à Presidência da Comunidade de Trabalho.

Também se reunirá, sempre que necessário, por convocatória do coordenador geral da parte que ocupe a Presidência. Esta convocatória realizar-se-á por iniciativa própria, por consulta vinculativa prévia ao coordenador geral da outra parte, ou por solicitação deste.

Serão as seguintes as funções do Grupo de Seguimento:

- Assessorar o Comité de Coordenação na preparação da agenda de trabalhos das reuniões do Conselho.
- Debater os assuntos que devam ser levados ao Conselho, apoiando a preparação das propostas necessárias à resolução dos mesmos.
- Colaborar com o Comité de Coordenação no acompanhamento e desenvolvimento das actividades da Comunidade de Trabalho.

- Estudar o programa de actuações da Comunidade de Trabalho, antes das respectivas reuniões do Conselho.

O Grupo de Seguimento poderá criar grupos “ad hoc” nos quais se possam vir a debater assuntos que respeitem a diferentes áreas de interesse, devendo obrigatoriamente as suas conclusões serem referendadas nas respectivas comissões sectoriais. O Presidente do Grupo pode solicitar o apoio de peritos nas áreas a abordar.

– II –

AS COMISSÕES SECTORIAIS

À data de hoje, existem três Comissões Sectoriais, criadas à luz da estrutura definida no actual Programa Operacional de Cooperação Transfronteiriça Espanha – Portugal.

Tendo como referência a evolução recente da Euro-região e da própria União Europeia, nomeadamente a prevista na sua Estratégia 2020, torna-se necessário adaptar as estruturas da Comunidade de Trabalho a esta realidade.

As Comissões Sectoriais deverão dar uma resposta ágil à situação e, em consequência, virem a ter um papel mais activo e prospectivo, dotando a Comunidade de Trabalho de uma maior agilidade face às novas exigências.

Assim, as Comissões Sectoriais configurar-se-ão de acordo com os seguintes temas:

- Desenvolvimento sustentável e planeamento
- Cidadania
- Inovação e eficiência energética
- Desenvolvimento económico e turismo

Para cada reunião do Conselho, as Comissões Sectoriais prepararão um relatório sobre as actuações desenvolvidas e as perspectivas de actuação para o ano seguinte. Este relatório será elaborado com o Grupo de Seguimento, o qual terá como função, vir a integrar posteriormente, os relatórios produzidos pelas diferentes Comissões Sectoriais.

As Comissões Sectoriais deverão reunir-se, sob proposta do Comité de Coordenação, em assembleia, ou em grupos criados para o efeito, para debater os assuntos que se enquadrem no respectivo sector, situação que deverá merecer uma posterior ratificação por parte da respectiva Comissão Sectorial.

– III –

AS COMUNIDADES TERRITORIAIS DE COOPERAÇÃO

É reconhecidamente assumido que se torna necessário adaptar as Comunidades Territoriais de Cooperação às disposições do Tratado de Valência. Em consequência, urge renovar os acordos assinados entre as Comunidades Territoriais, acolhendo nomeadamente as novas realidades

surgidas neste contexto ao abrigo das novas figuras jurídicas existentes, como os Agrupamentos Europeus de Cooperação Territorial, criados pela regulamentação comunitária.

Procura-se assim adaptar as Comunidades Territoriais de Cooperação à nova etapa da Comunidade de Trabalho, de forma a aprofundar o relacionamento e as actuações conjuntas entre esta última e as Autarquias Locais, melhorando deste modo a cooperação de proximidade.

– IV –

INTEGRAÇÃO DE NOVOS MEMBROS

Acorda-se em vir a garantir a participação na Comunidade de Trabalho das instituições que entre os fins que perseguem incluam a Cooperação Transfronteiriça, e que assim o venham a solicitar.

As candidaturas para integração na Comunidade de Trabalho Galiza – Norte de Portugal deverão ser aprovadas pelo Comité de Coordenação, uma vez ouvido o Grupo de Seguimento. A decisão deverá ser referendada pelo Conselho da Comunidade de Trabalho Galiza – Norte de Portugal.

Neste contexto, será especialmente interessante que a Comunidade de Trabalho, através do Grupo de Seguimento, venha a dedicar uma particular atenção aos novos actores que, por força de aplicação das novas figuras do direito comunitário, tais como os Agrupamentos Europeus de Cooperação Territorial, vão surgindo no espaço geográfico da Euro-região, estabelecendo com elas o relacionamento julgado oportuno.

– V –

O CONSELHO CONSULTIVO

Após vinte anos de funcionamento, são muitas as personalidades que, apresentando diferentes características, se têm distinguido, de forma decisiva, na consolidação e avanço da Euro-região.

A Comunidade de Trabalho Galiza – Norte de Portugal pretende vir a aproveitar a experiência que tais personalidades possam vir a trazer, voluntariamente, ao aprofundamento da cooperação transfronteiriça.

Assim, é desde já criado, um Conselho Consultivo, no qual se integrarão de maneira voluntária, aquelas pessoas que tenham contribuído de forma exemplar para o desenvolvimento e o avanço da Euro-região.

O Comité de Coordenação, depois de ouvir o grupo de seguimento, poderá decidir sobre a inclusão no Conselho Consultivo daquelas pessoas de reconhecido prestígio que tenham colaborado de forma especial com a Euro-região Galiza – Norte de Portugal.

As reuniões do Conselho Consultivo serão convocadas pelo Comité de Coordenação, por iniciativa própria ou por proposta de um terço dos membros do referido Conselho, com o objectivo de se pronunciar sobre as questões relevantes da Euro-região. Em qualquer caso, os membros do Conselho Consultivo serão convocados para participarem no plenário da Comunidade de Trabalho.